



CONTRATO Nº 84/2017

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
HOMOLOGAÇÃO 04/05/2017**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, Nº 374, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ademir Domingos Miotto** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 437.447.889-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Paraná Equipamentos SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.527.951/0008-51, estabelecida no Acesso Plínio Arlindo de Nês, nº 2133-D, Bairro Eldorado, Município de Chapecó/SC, neste ato representado pelo Diretor Comercial **Sr. Bernardo Coraiola Borio**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 026.657.759-80, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de contratação de empresa especializada para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição originais, para conserto do veículo Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2014, pertencente à frota do Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme Anexo I, em regime de empreitada global, em decorrência do Processo Licitatório nº 23/2017, Pregão Presencial nº 21/2017, data de abertura das propostas dia 02 de maio de 2017, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o edital de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para a mão de obra e fornecimento de peças de reposição originais, para conserto do veículo Retroescavadeira Caterpillar 416E, ano 2014, pertencente à frota do Município de Presidente Castello Branco-SC, conforme tabela abaixo.

Item	Código	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1.	1545404	2	Und	Ancal	Caterpillar	650,00	1.300,00
2.	1987825	4	Und	Anel	Caterpillar	115,00	460,00
3.	1H8278	2	Und	Anel	Caterpillar	37,00	74,00
4.	3318538	2	Und	Anel	Caterpillar	460,00	920,00
5.	4D2297	1	Und	Anel	Caterpillar	4,65	4,65
6.	6V7970	6	Und	Anel	Caterpillar	4,92	29,52
7.	2198798	2	Und	Anel de V	Caterpillar	133,00	266,00
8.	2113783	1	Und	Aralama	Caterpillar	1.290,00	1.290,00
9.	1658996	1	Und	Arruela	Caterpillar	177,00	177,00
10.	1K7082	1	Und	Arruela	Caterpillar	10,00	10,00
11.	9R9702	1	Und	Arruela	Caterpillar	13,66	13,66
12.	2097460	2	Und	Bucha	Caterpillar	198,00	396,00
13.	2627051RT	1	Und	Camisa	Caterpillar	2.100,00	2.100,00
14.	6D1734	2	Und	Capa	Caterpillar	149,00	298,00
15.	8T1885	1	Und	Clipe	Caterpillar	11,82	11,82
16.	8T1886	1	Und	Clipe	Caterpillar	14,00	14,00
17.	9R2807	1	Und	Clipe	Caterpillar	3,70	3,70



18.	3621163	1	Und	Filtro	Caterpillar	590,00	590,00
19.	3079921GRN	10	Und	Folha Abso	Caterpillar	7,00	70,00
20.	2590127	1	Und	Freio	Caterpillar	1.550,00	1.550,00
21.	3699451	1	Und	Graxa	Caterpillar	54,30	54,30
22.	2332576BT	2	Und	Haste	Caterpillar	1.670,00	3.340,00
23.	2332614	2	Und	Mancal	Caterpillar	190,00	380,00
24.	-----	1	Serv	Mão de Obra	Caterpillar	5.568,96	5.568,96
25.	2P9063	60	Und	Oleo 1l Hy	Caterpillar	14,66	879,60
26.	2P9869	15	Und	Oleo 1l To	Caterpillar	17,01	255,15
27.	OG01300	2	Und	Oleo Desin	Caterpillar	14,00	28,00
28.	2884212	1	Und	Papel	Caterpillar	146,00	146,00
29.	2089316	1	Und	Parafuso	Caterpillar	48,00	48,00
30.	2131881	1	Und	Paralama	Caterpillar	1.680,00	1.680,00
31.	2119286	1	Und	Pino	Caterpillar	548,00	548,00
32.	9R2806	1	Und	Pino	Caterpillar	12,14	12,14
33.	2332582	1	Und	Pistao	Caterpillar	2.060,00	2.060,00
34.	2590129	1	Und	Reparo Jg	Caterpillar	755,00	755,00
35.	951751	2	Und	Retentor	Caterpillar	3,27	6,54
36.	4431363	2	Und	Retentor	Caterpillar	160,00	320,00
37.	4431364	2	Und	Retentor	Caterpillar	118,00	236,00
38.	4J9535	7	Und	Retentor	Caterpillar	4,28	29,96
39.	6V8978	20	Und	Retentor	Caterpillar	7,90	158,00
40.	8C3106	4	Und	Retentor	Caterpillar	29,00	116,00
41.	2332623	2	Und	Retentore	Caterpillar	666,00	1.332,00
42.	3994731	4	Und	Rolamento	Caterpillar	254,50	1.018,00
43.	3N4968	2	Und	Rolamento	Caterpillar	250,00	500,00
44.	1307282	1	Und	Suporte	Caterpillar	233,00	233,00
45.	2013622	1	Und	Tubo	Caterpillar	220,00	220,00
46.	2013624	1	Und	Tubo	Caterpillar	177,00	177,00
47.	3082883	2	Und	Valvula	Caterpillar	1.660,00	3.320,00
48.	3964900	1	Und	Valvula	Caterpillar	2.060,00	2.060,00
49.	6V8228	4	Und	Decalcoma	Caterpillar	160,00	640,00
VALOR TOTAL							35.700,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a proposta apresentada, obedecidas às normas técnicas e especificações vigentes na Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco (SC), em até 30 (trinta) dias, sendo que, dentro deste prazo, a proponente vencedora do presente certame terá no máximo 03 (três) dias para iniciar os trabalhos de conserto, contados a partir do recebimento da autorização de execução da obra.

3.2. A execução deverá ser **rigorosamente** de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Administração Municipal do Município de Presidente Castello Branco (SC).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de **R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais)**, sendo que o valor a ser pago pelo fornecimento é o descrito na tabela acima, cláusula segunda, valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.



4.2 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedora(es) será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e efetiva apresentação da nota fiscal, que será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela proponente participante e vencedora do certame, conforme anexo V, apresentado no momento da sessão pública.

4.3 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30 (trinta) dias da entrega do veículo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente edital, assim como sua posterior contratação é da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017, conforme segue a rubrica:

05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
2.041	Manutenção da Secretaria De Agricultura e Meio Ambiente
3.3.90.00000	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o pagamento na forma convencionada.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e

a) Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita execução e implantação do objeto deste Contrato;

8.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

b) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

c) Cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da contratação;

d) Permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame.



- e) Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- f) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- g) Manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- h) Cumprir rigorosamente os encargos propostos;
- i) Informar, facilitar e dar acesso aos representantes do Município, por todos os meios, visando a comprovação das condições propostas e contratadas de acordo com o presente certame.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato de qualquer natureza ao Contratado, inclusive indenização por quaisquer construções ou acréscimos efetuados no imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES

10. A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava.

14.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

II. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar, assim como as de seus superiores;

III. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, atualizada;

IV. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

V. A dissolução da empresa;

VI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

VII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

VIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

14.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

14.4. Havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos do artigo 77, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato está vinculado a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017**, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia/SC, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Presidente Castello Branco (SC) 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____